



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.359

FIXA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Os vencimentos do Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgôto, ficam fixados em 4 (quatro) salários mínimos mensais, vigentes na Região, a serem pagos pelo próprio Departamento nos termos do parágrafo 2º - (segundo) do artigo 3º (terceiro), da Lei nº 1.220 de 15 de setembro de 1965.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.